

DECRETO Nº 2.173, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional especial por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.623, de 17 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 156.472,45 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 139.472,45
3.3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.3.1.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
3.3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 156.472,45
Recurso 4011 – Incentivo a Atenção Básica		
	TOTAL	R\$ 156.472,45

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 156.472,45 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para crédito adicional especial, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 156.472,45
Recurso 4011 – Incentivo a Atenção Básica	
TOTAL	R\$ 156.472,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração